



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 13, de 04 de julho de 2017.

Acrescenta o § 8º ao art. da Lei Orgânica do Município de Viana.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescido o § 8º ao art. III da Lei Orgânica do Município de Viana, com a seguinte redação:

"Art. III. [...]

§ 8º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentário serão aprovadas no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por vereador, cuja execução orçamentária e financeira será obrigatória".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 04 de julho de 2017.


FABÍO LUIZ DIAS
Presidente